

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.058, DE 2016

Institui o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas e altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para excluir da área tributável dos imóveis rurais as áreas degradadas em recuperação ou efetivamente recuperadas

Autor: Deputado Irajá Abreu

Relator: Deputado Stefano Aguiar

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei 5.058/2016 visa a criar o Programa Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas – PRONRAD, estabelecendo incentivos e garantias aos proprietários rurais que investirem na recuperação do solo para atividades de pecuária, agricultura e silvicultura. A proposição prevê linhas de crédito, isenções tributárias e incentivos financeiros para quem adquirir, recuperar ou der uso produtivo a áreas degradadas.

A título de segurança jurídica, concede às propriedades que implantarem projetos de recuperação de áreas degradadas a impossibilidade de desapropriação para reforma agrária por prazos definidos, o mesmo se estendendo se as metas de recuperação de produtividade forem alcançadas após 3 anos para pecuária, 5 anos para culturas perenes e 10 anos para silvicultura.

O projeto de lei também altera a Lei 9.393/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, para transformar o conceito de Grau de Utilização em Grau de Produtividade, com critérios para aferição do mesmo.

O Projeto de Lei 5.058/2016 foi distribuído às comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões em regime de tramitação ordinário.

Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – VOTO DO RELATOR

O deputado Irajá Abreu representa, no Congresso Nacional, o Estado do Tocantins, que possui 5 milhões de hectares de áreas com algum grau de degradação, segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária (Seagro). No Brasil, somente a extensão de pastagens degradadas chega a 30 milhões de hectares, de acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo chegar a 140 milhões de hectares o total de áreas degradadas no país, conforme divulgou o Ministério do Meio Ambiente.

Recurso abundante - como a terra sempre foi tratada em nosso país -, tende a ser mal administrado. Entre ocupar terra devoluta e investir na recuperação de solos depauperados, muitas vezes pode ser mais conveniente a primeira opção. Se essa terra for na região amazônica, tanto melhor para o grileiro ou posseiro, que pode se capitalizar com a venda de madeira ilegal, e reiniciar o processo de degradação do solo, que ele não comprou, mas se apropriou, em um ciclo vicioso responsável por grande parte do desmatamento registrado no país.

A iniciativa do deputado, embora traga custos ao tesouro, na forma de renúncia fiscal, redundará também em ganhos na medida em que estimula o manejo adequado do solo e o aumento da produtividade, e tem potencial para reduzir o desmatamento.

Pelas razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.058/2016.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Stefano Aguiar
Relator